



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 24 de junho de 2026.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado por correio eletrônico pela empresa **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA** em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 91/2026, que objetiva a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI.”**

Solicita esclarecimento nos termos que segue:

Questionamento: *“AMOSTRAS E LAUDOS 1. A licitante poderá postar as amostras no prazo de até 20 dias, encaminhando o comprovante de postagem ao pregoeiro, de modo que o período em que o material estiver em trânsito não seja considerado atraso? 2. As amostras necessitam estar personalizadas? 3. Em caso afirmativo, será disponibilizada arte nítida a licitante? 4. Em relação ao ensaio de composição dos tecidos mistos, solicitamos esclarecimento quanto à interpretação da tolerância prevista para as fibras que compõem o tecido. Por exemplo: 67% Poliéster 33% Viscose, com tolerância de ± 5 pontos percentuais. Considerando isso, solicitamos confirmação sobre o seguinte entendimento: Que as análises laboratoriais serão consideradas conformes, desde que o laudo técnico apresente resultados dentro das faixas de tolerância, conforme segue: Poliéster: mínimo de 62% e máximo de 72%; Viscose: mínimo 28% e máximo 38%. Ressaltamos que essa interpretação segue o padrão técnico aplicado pelo setor têxtil brasileiro, bem como as normas ABNT NBR 11915, NBR 13486 e ISO 1833, que admitem variações decorrentes do método laboratorial. Podemos considerar conforme a interpretação para apresentação dos ensaios laboratoriais? ”.*

Resposta: A Secretaria de Educação manifestou-se através do OFÍCIO Nº 158/2.026 - SE nos termos: *“Amostras e Laudos:*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1 – Ideal será cumprir o prazo previsto, que por sinal é razoável. Contudo, mediante possível necessidade de extensão do prazo, recomendável seja solicitar prorrogação, já que o Edital oferece tal possibilidade.

2 – Sim.

3 – Os arquivos existentes relacionados a arte são aqueles disponibilizados no Edital.

4 – Deverá ser considerado por porcentagem direta conforme exemplo abaixo: 67% = Mínimo: 63,65% / Máximo: 70,35% 33% = Mínimo: 31,35% / Máximo: 34,65% ”.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA GABRIELE MARCOLINO
Data: 24/06/2026 13:36:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Gabriele Marcolino

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Divisão de Planejamento e Orçamento I

OFÍCIO Nº 158/2.026 - SE

A Sua Senhoria a Senhora

JULIANA GABRIELE MARCOLINO

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Birigui

Assunto: Vossos e-mails (Manifestação aos Pedidos de Esclarecimentos Empresas Diversas - PE 91/2.026).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3505508.412.00021618/2026-41.

Senhora Pregoeira Oficial,

Em atenção aos documentos supra, os quais solicita manifestação em relação aos pedidos de esclarecimentos apresentado pelas empresas NICATEX, NAYR E ANDRÉ MARTINS alusivo ao Edital nº 108/2.026 – Pregão 91/2.026, manifestamo-nos conforme segue:

EMPRESA NICATEX:

Esclarecimento 01: Das Artes Gráficas e Arquivos para Produção

Os arquivos existentes são aqueles já disponibilizados no Edital.

As dimensões deverão ser proporcionais aos tamanhos das peças, conforme está no descritivo do Edital;

A arte a ser impressa é o Brasão do Município com o inscrito BIRIGUI logo abaixo daquele. Em relação ao inscrito BIRIGUI, este contem o pantone indicado no descritivo. Em relação ao Brasão, são as cores que o compõe, devendo seguir na íntegra o arquivo disponibilizado.

Esclarecimento 02: Das Especificações de Cores (Padrão Pantone)

A sigla **TCX** refere-se a *Textile Cotton eXtended* (Algodão Têxtil Estendido, em tradução livre). É o código de identificação de cores da **Pantone** criado especificamente para superfícies flexíveis, sendo o padrão global de excelência para a indústria da moda e de produtos têxteis.

No sistema TPX (Textile Paper eXtended), a cor é impressa em papel revestido. Serve como referência visual para designer e fornecedores, mas a cor pode sofrer leve variação em relação ao tecido devido ao material base.

Desta forma, entendemos que o padrão TCX, oferece maior precisão de cores, sendo o mais indicado para o objeto licitado.

EMPRESA NAYR:

1 - Referente as dotações orçamentárias:

O órgão poderá utilizar qualquer uma das três (Municipal, Estadual ou Federal), ou outra fonte de recurso conforme indicado no Edital;

2 - Referente aos documentos de habilitação:

Sim, serão.

3 - Participação de Consórcio:

As condições de participação encontram-se disposta na Cláusula 3 e subitens do Edital.

4 – Referente ao Prazo de Entrega do Material:

Cabe esclarecer, que se trata de um registro de preços, e, embora, a contratação seja por lote, a solicitação poderá se dar por peças unitárias, e, por conta de imposição de planejamento financeiro e condições climáticas bem definidas na região a qual a cidade de Birigui está sediada, as peças poderão ser solicitadas pontualmente ao longo do ano letivo, restando desta forma, logística administrável para contratante e contratada.

Também, o Edital deixa livre que a contratada monte sua própria logística, não devendo seguir uma linha reta e rígida de entregas, podendo organizar suas entregas por região, já que o perímetro urbano da cidade não é absurdamente extenso, sendo seu prazo de entrega bastante razoável.

Por fim, o Edital ainda prevê prorrogação no prazo de entrega, caso necessário e desde que atenda as condições previstas no Edital.

EMPRESA ANDRÉ MARTINS:

Amostras e Laudos:

1 – Ideal será cumprir o prazo previsto, que por sinal é razoável. Contudo, mediante possível necessidade

de extensão do prazo, recomendável seja solicitar prorrogação, já que o Edital oferece tal possibilidade.

2 – Sim.

3 – Os arquivos existentes relacionados a arte são aqueles disponibilizados no Edital.

4 – Deverá ser considerado por porcentagem direta conforme exemplo abaixo:

67% = Mínimo: 63,65% / Máximo: 70,35%

33% = Mínimo: 31,35% / Máximo: 34,65%

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Birigui, 24 de junho de 2.026.

NATÁLIA VITORINO GALDEANO

Chefe da Divisão Planejamento/Orçamento

LUCIANA DICIOCIO GONÇALVES

Diretora Administrativa e de Planejamento

FÁBIO MARIANO DA PAZ

Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Ricardi Pazian Baptista, Secretário de Escola**, em 24/06/2026, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Vitorino Galdeano, Chefe Da Divisão Planejamento/Orçamento**, em 24/06/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682100** e o código CRC **C6A14141**.
